ANEXO IX

TABELA DE SITUAÇÕES ESPECIAIS E TABELA DE REPRESENTANTES PERANTE O CNPJ PARA SITUAÇÕES ESPECIAIS

TABELA DE SITUAÇÕES ESPECIAIS

| EVENTO | SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DO EVENTO | DOCUMENTO (REGRA GERAL) | BASE LEGAL |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 405 | Decretação de Falência. | Data constante da decisão judicial. | | Lei nº 11.101/2005, arts. 81 e 99. |
| 406 | Reabilitação da Falência. | | Decisão judicial que extingue as obrigações do falido. | Lei nº 11.101/2005, arts. 102, 158 e 159. |
| 407 | Inventário do empresário individual, do titular de empresa individual imobiliária, do titular da sociedade unipessoal de advogados ou do sócio da sociedade limitada composta por um único sócio pessoa física. | do termo ou da escritura | Termo de compromisso do inventariante; ou Escritura pública de inventário extrajudicial, em que conste a nomeação de interessado com poderes de inventariante. | Resolução CNJ nº 35/2007, art. |
| 408 | Encerramento da Liquidação Judicial ou Extrajudicial. | judicial ou de | encerra a liquidação judicial; ou Ato administrativo que encerra | Lei nº 6.024/74, arts. 19 e 34; |
| 410 | Intervenção. | Data de vigência do ato administrativo de intervenção. | | Decreto-Lei nº 73/66, art. 90; Lei nº 6.024/74, arts. 3º, 5º, 8º, 15, 38 e 50; Lei nº 8.987/95, art. 32; Lei nº 9.472/97, arts. 110 e 111; LC nº 109/2001, arts. 44, 45, 54 a 56, 62 e 74; CC, art. 1.037. |

| 411 | Encerramento da Intervenção. | Data de vigência do ato administrativo de encerramento da intervenção. | Ato administrativo que encerra a intervenção, publicado na forma da lei. | Decreto-Lei nº 73/66, art. 90; Lei nº 6.024/74, arts. 7º e 12; Lei nº 8.987/95, art. 34; Lei nº 9.472/97, art. 111; LC nº 109/2001, arts. 46 e 74. | | | |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| 414 | Restabelecimento de Inscrição da Entidade. | Data informada na FCPJ. | Certidão emitida pelo órgão de registro, comprovando que a entidade está com seu registro ativo. | - | | | |
| 415 | Restabelecimento de Inscrição de Filial. | Data informada na FCPJ. | Certidão emitida pelo órgão de registro, comprovando que o estabelecimento está com seu registro ativo. | - | | | |
| 416 | Início da Liquidação Judicial. | Data constante da decisão judicial. | | Decreto-Lei nº 1.608/39, arts. 657 e 660; Lei nº 6.404/76, art. 209; CC, art. 1.111. | | | |
| 417 | Início da Liquidação Extrajudicial. | Data de vigência do ato administrativo que determina a liquidação extrajudicial ou data de registro do ato de início de liquidação. | determina a liquidação extrajudicial e nomeia o liquidante, publicado na forma da lei; ou Ato de início da liquidação, nomeando o liquidante, | Lei nº 6.404/76, arts. 208, 211 e | | | |
| 418 | Recuperação Judicial. | Data constante da decisão judicial. | Decisão judicial que defere a recuperação judicial e nomeia o gestor judicial, caso os administradores da empresa tenham sido afastados. | Lei nº 11.101/2005, arts. 52, 64 e 65. | | | |
| 419 | Encerramento da Recuperação Judicial. | Data constante da decisão judicial. | | Lei nº 11.101/2005, art. 63. | | | |
| TABELA DE REPRESENTANTES PERANTE O CNPJ PARA SITUAÇÕES ESPECIAIS | | | | | | | |

TABELA DE REPRESENTANTES PERANTE O CNPJ PARA SITUAÇÕES ESPECIAIS

| EVENTO | SITUAÇÃO ESPECIAL | REPRESENTANTE PERANTE O CNPJ | QUALIFICAÇÃO |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|--------------|
| 405 | Decretação de Falência. | Administrador Judicial. | 64 |
| 407 | Inventário do empresário individual, do titular de empresa individual imobiliária, do titular da sociedade unipessoal de advogados ou do sócio da sociedade limitada composta por um único sócio pessoa física. | Inventariante. | 12 |
| 410 | Intervenção. | Interventor. | 11 |
| 416 | Início da Liquidação Judicial. | Liquidante. | 13 |
| 417 | Início da Liquidação Extrajudicial. | Liquidante. | 13 |
| 418 | Recuperação Judicial. | Administrador Judicial. | 64 |